NR 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Publicação Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978	D.O.U. 06/07/78
Alterações/Atualizações	D.O.U.
Portaria SNT nº 06, de 29 de outubro de 1991	31/10/91
Portaria SNT nº 02, de 21 de janeiro de 1992	22/01/92
Portaria SIT nº 24, de 09 de outubro de 2001	01/11/01
Portaria SIT nº 221, de 06 de maio de 2011	10/05/11
Portaria MTP nº 2.769, de 05 de setembro de 2022	06/09/22

(Redação dada pela Portaria MTP nº 2.769, de 05 de setembro de 2022)

23.1 Objetivo

23.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece medidas de prevenção contra incêndios nos ambientes de trabalho.

23.2 Campo de aplicação

23.2.1 As medidas de prevenção estabelecidas nesta NR se aplicam aos estabelecimentos e locais de trabalho.

23.3 Medidas de prevenção contra incêndios

- **23.3.1** Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais.
- **23.3.2** A organização deve providenciar para todos os trabalhadores informações sobre:
- a) utilização dos equipamentos de combate ao incêndio;
- b) procedimentos de resposta aos cenários de emergências e para evacuação dos locais de trabalho com segurança; e
- c) dispositivos de alarme existentes.
- **23.3.3** Os locais de trabalho devem dispor de saídas em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança em caso de emergência.
- **23.3.4** As aberturas, saídas e vias de passagem de emergência devem ser identificadas e sinalizadas de acordo com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais, indicando a direção da saída.
- 23.3.4.1 As aberturas, saídas e vias de passagem devem ser mantidas desobstruídas.
- **23.3.5** Nenhuma saída de emergência deve ser fechada à chave ou presa durante a jornada de trabalho.
- **23.3.5.1** As saídas de emergência podem ser equipadas com dispositivos de travamento que permitam fácil abertura do interior do estabelecimento.

Este texto não substitui o publicado no DOU